

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Estado do Paraná

= DECRETO =
30-06-1970

Prorroga o prazo para Pagamento da Taxa
de Conservação de Estradas.

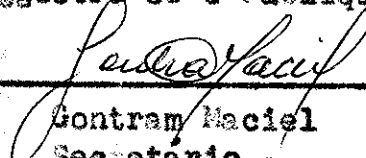
RIGOLETO ANDREOLI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado -
do Paraná, usando das atribuições legais:

DECRETA

- Art.1º Fica prorrogado até 31 de julho de 1970, o prazo
para pagamento sem multa da Taxa de Conservação -
de Estradas.
- Art.2º Este decreto terá validade somente para o exercí-
cio corrente, ficando inalterados e em pleno vi -
gôr as demais disposições baixadas anteriormente.
- Art.3º Revogadas as disposições em contrario, o presente
decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias
do mês de junho de mil, novecentos e setenta "30-06-70".

Registra-se e Publique-se


Contram Maciel
Secretario.-


Rigoletto Andreoli
Prefeito Municipal